

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1663/81

PARECER CEE Nº 676/82

fl.02.

PROCESSO CEE Nº 1663/81 (Reatuado em 08/03/82)

INTERESSADO: MAGID ELIE KHOURI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Sistemas Estruturais II, na FE de Barretos

RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 6 7 6 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 1 2 / 0 5 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos submeteu a indicação do interessado para, como Professor II, lecionar a disciplina Sistemas Estruturais II, obrigatória do Curso de Engenharia Civil e integrante do seu Departamento de Estruturas.

No seu ofício de solicitação, esclareceu o Diretor que a indicação visa substituir o anterior responsável pela disciplina, Eng. José Samuel Giongo (aprovado com o Parecer CEE-909/77) que se afastou, em licença, desde o início decorrente ano.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Civil pelo Centro Técnico e Científico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1972) e obteve em 1974 o grau de "Mestre em Ciências" em curso de pós-graduação em Estruturas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia-Coppe). Exerceu até recentemente funções profissionais no setor de estruturas no Escritório Técnico "J.C. de Figueiredo Ferraz", em São Paulo.

Teve sua indicação aprovada por este Conselho para, e na categoria de Professor II, coordenar a disciplina Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia Civil (Parecer CEE-185/82, aprovado em 17/02/82, de autoria do presente Relator).

A grade horária atualizada (de 25 de fevereiro p. passado) de fls. 63, comprova poder lecionar a disciplina para a qual é proposto e cujas aulas serão desenvolvidas às quartas-feiras das 8 h 50 às 11 h 30 e das 13 h 25 às 16 h 05.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato do Sr. Magid Elie Khouri para lecionar, na categoria de Professor II, a disciplina Sistemas Estruturais II, no Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 4 de abril de 1.982

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.4.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE